



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0572312/2019

| | | |
|------------------------|---|--|
| PA COPAM Nº: | 09415/2007/005/2019 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| EMPREENDEDOR: | Jessé de Carvalho Oliveira & Cia Ltda. - ME | CNPJ: 06.947.897/0001-41 |
| EMPREENDIMENTO: | Jessé de Carvalho Oliveira & Cia Ltda. - ME | CNPJ: 06.947.897/0001-41 |
| MUNICÍPIO: | Alpinópolis | ZONA: Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

| CÓDIGOS: | PARAMETROS: | ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------------|--------------------------------------|--|---------------|----------------------------|
| A-05-04-6 | Área útil: 3,78 ha | Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento | 3 | 0 |
| A-02-06-2 | Produção bruta 866 m ³ | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento | 2 | 0 |
| A-05-05-3 | Extensão 1,5 Km | Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários | 2 | 0 |

| | | |
|---|---|-------------------|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Luiz Malta Pena – Engenheiro de Minas | REGISTRO: CREA-MG 56.828/D ART nº. 14201900000005423929 | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Lilian Messias Lobo Gestora Ambiental | 1.365.456-1 | |
| De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.374.348-9 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0572312/2019

O empreendimento Jessé de Carvalho Oliveira & Cia Ltda. - ME atua no ramo minerário em um imóvel rural denominado Fazenda Pindaíbas localizado no município de Alpinópolis na Serra da Pindaíba, na coordenada geográfica de referência com latitude de 20°51'11,77" e longitude de 46°19'59,77", Datum Sirgas 2000 e na área da poligonal registrada na Agência Nacional de Mineração (ANM) com o número ANM nº 833.090/2005, em fase de requerimento de lavra.

O empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 09075/2017 válida até 13/12/2021, obtida no âmbito do processo Administrativo nº 09415/2007/003/2017, para exercer as seguintes atividades na área da poligonal ANM nº 833.090/2005: "*Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento / A-02-06-2*", substância mineral quartzito – produção bruta de 866 m³/ano e "*Estradas para transporte de minério/estéril / A-05-05-3*" – extensão de 1,5 Km. E, em 22/04/2019 formalizou processo de LAC – PA COPAM nº. 09415/2007/004/2019 – visando à ampliação da atividade do empreendimento e obtenção de licença ambiental para regularização junto a ANM visando obtenção de Portaria de Lavra. Esse processo inclui solicitação de ampliação da atividade de "*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento / A-05-04-6*" (DN 217/2017).

No âmbito do PA COPAM nº. 09415/2007/004/2019 foi gerado ofício de solicitação de Informação Complementar - OF. SUPRAM-SM nº. 0373108/2019, onde foi solicitado, entre outros, a regularização ambiental das pilhas em operação por meio de LAS/RAS, visto que as duas áreas de pilhas do empreendimento eram anteriormente licenciadas por meio da Licença de Operação de Pesquisa (LOP) nº 082/2011- SM válida de 04/07/2011 à 04/07/2013. Junto a esse processo foi licenciado uma área de pilhas de rejeito/estéril de 4,52.00 ha, sendo que 1,64 ha foi referente a área de ampliação com supressão de vegetação nativa.

Nesse contexto, foi formalizado o PA nº em questão 09415/2007/005/2019 em 02/09/2019 visando obtenção de LAS/RAS para as atividades contempladas na AAF nº 09075/2017 vigente do empreendimento e para a atividade de "*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento / A-05-04-6*" para uma área útil de 3,780 ha.

Cabe ressaltar que o empreendimento no âmbito do PA COPAM nº. 09415/2007/004/2019 foi vistoriado em 04/06/2019. Foi constatado que o empreendimento possui 02 áreas de pilha em operação desprovidas de licença ambiental vigente. Sendo assim, foi lavrado AI número 009438/2019.

O processo em questão é subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visto que a atividade de maior classe é 3, no caso, pilha de rejeito/estéril e porque não há incidência de critério locacional.

O empreendimento é dotado de duas frentes de lavra em operação, denominadas A e B com área total de 7,7372 ha e duas áreas de pilha também identificadas de A e B com área total de 3,7803 ha, conforme levantamento topográfico (figura 1).

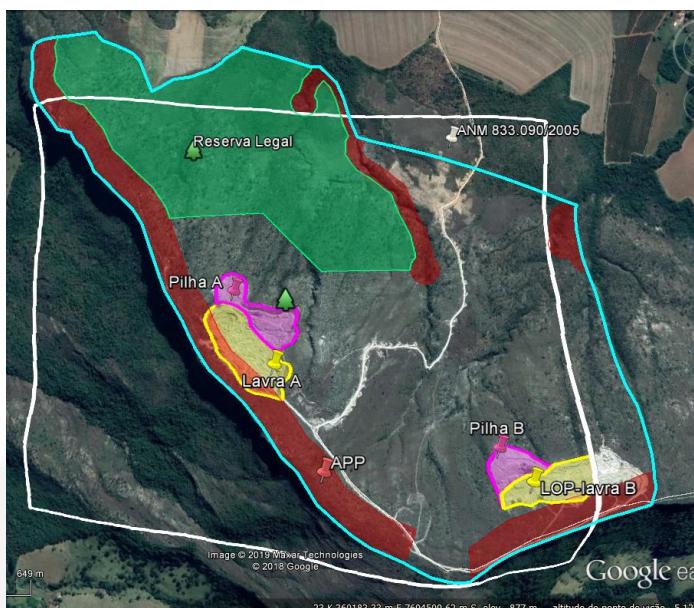


Figura 1. Imagem de satélite do empreendimento disponível no Google Earth. Limites objeto do processo em questão: azul - limite do imóvel; vermelho - APP; verde – RL; amarelo – áreas de lavra; rosa – áreas de pilha e em branco - poligonal ANM nº. 833.090/2005.

A atividade do empreendimento é lavra a céu aberto de rocha ornamental e de revestimento, sendo o bem mineral extraído o quartzito. A área do empreendimento está localizada na unidade geológica do grupo Araxá, sendo o quartzito uma das rochas metamórficas presentes neste grupo e unidade geomorfológica identificada como cinturões móveis neoproterozóicos / Serra da Canastra.

A lavra é realizada a céu aberto em bancadas sucessivas com alturas regulares nas duas frentes de lavra. O desmonte é manual e também com utilização de explosivos. As placas de quartzito extraídas não são beneficiadas e o armazenamento se dá ao ar livre. O processo de extração é a seco, ou seja, sem utilização de água. O carregamento é feito com pá-carregadeira e o transporte em caminhão basculante. O estéril/rejeito gerado no processo produtivo é disposto em pilhas. O produto final gerado é placas de quartzito, a produção líquida/mensal é de 23,43 toneladas (9,01 m³).

O volume mensal gerado de estéril é de 442 m³ e de rejeito é de 63,15 m³. O estéril / rejeito é disposto em 02 pilhas. As pilhas possuem talude de 10 metros com inclinação de 38 graus intercalados por bermas com 5 metros de largura com inclinação na razão de 2H:1V. Uma pilha tem área final projetada de 24.900 m² com altura total aproximada de 35 metros e a outra, área final projetada de 12.900 m² com altura total aproximada de 25 metros. As pilhas recebem medidas de controle referente a sistema de drenagem; revegetação dos taludes e inspeção visual de ordem geotécnica.

De acordo com o RAS, os impactos negativos e as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são: geração de efluentes líquidos de natureza sanitária tratado em fossa séptica e filtro anaeróbico seguido de sumidouro; geração de resíduos domésticos enviados para o aterro do município; geração de sucata metálica oriunda de peças de reposição armazenadas em local coberto e com piso impermeável; geração de estéril/rejeito decorrente da lavra e do recorte do quartzito que, conforme exposto, é disposto em pilhas;



geração de ruídos e gases devido ao uso de máquinas e equipamentos com controle por meio da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos; geração de poeira com controle via umidificação das vias; geração de vibrações e gases na atividade de detonação executada com baixa frequência e com adoção de linhas silenciosas e geração de processos erosivos que podem ocorrer em várias áreas do empreendimento devido à incidência da água pluvial, cuja mitigação é a adoção de sistema de drenagem.

O sistema de drenagem consiste na implantação de inclinações adequadas e de bacias de contenção de finos na área de apoio, nas estradas, na área de lavra e nas pilhas de estéril. Toda a água pluvial da área de lavra é direcionada para as partes baixas da cava, onde ocorre sedimentação de sólidos e captação de água pelo caminhão pipa para aspersão nas vias. Nas bermas das pilhas, as inclinações são para o interior da pilha e suas laterais. As estradas contempladas na AAF n.º 09075/2017, com extensão de 1,5 km, possuem inclinações para as laterais, bacias de retenção de finos e canaletas que visam diminuir a velocidade da água. As demais estradas serão tratadas no processo PA COPAM nº. 09415/2007/004/2019. De modo geral, toda água do sistema de drenagem é direcionada para bacia de contenção e para drenagens naturais.

O empreendimento possui Cadastro de Uso Insignificante, certidão nº 0000038850/2017 válido até 24/11/2020, para captação de água em surgência (nascente) com vazão autorizada de 0,400 m³/h e tempo de captação de 08 horas/dia, totalizando 3,200 m³/dia, para fins de extração mineral e consumo humano. De acordo com o RAS, essa água é destinada para consumo humano e na aspersão das vias.

Foi apresentado recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Em consulta à plataforma do Sistema Nacional do CAR, verificou-se que foi demarcada uma área de 60,2776 ha como Reserva Legal do imóvel em questão fora de APP, conforme levantamento topográfico. Demais verificações do CAR estão sendo realizadas junto ao PA COPAM nº. 09415/2007/004/2019 com IC a ser entregue referente à retificação do CAR.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Jessé de Carvalho Oliveira & Cia Ltda. - ME no município de Alpinópolis, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para as seguintes atividades:

A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento;

A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;

A-05-05-3 - Estradas para transporte de minério/estéril;



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Jessé de Carvalho Oliveira & Cia Ltda. - ME

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Jessé de Carvalho Oliveira & Cia Ltda. - ME

1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Deverão ser enviadas anualmente à Supram Sul de Minas **até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental**, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, incluindo os efluentes sanitários, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------|-------------------------|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | Licenciamento ambiental | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Nº processo | Data da validade | | |
| | | | | | | | | | | | | |

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
2- Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.